



**AO DOUTO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL REGIONAL DE  
MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

Processo n.º 0001797-32.2023.8.16.0180

**CREDIBILITÄ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS  
LTDA.**, nomeada Administradora Judicial nos autos do processo de  
Recuperação Judicial em epígrafe, em que são requerentes as empresas  
**CONSTRUMELLO COMÉRCIO DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA.** e  
**DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA.**, vem,  
respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção à intimação de  
mov. 426, expor e requerer o que segue.

Por meio da r. decisão de mov. 424, este d. Juízo: **i)** reafirmou que a prorrogação do *stay period* conta-se do término do prazo inicial até o decurso nominal ou a conclusão da AGC, o que ocorrer primeiro, rejeitando os EDs de movs. 318 e 395; **ii)** rejeitou os EDs de mov. 320, porquanto a devedora não pode requerer cancelamento de protestos ou apontamentos em nome de terceiros; **iii)** registrou a perda de objeto dos EDs de mov. 386, diante da verificação administrativa do AJ que classificou como concursal o crédito do Sicredi; **iv)** manteve a decisão de reconhecimento da essencialidade dos veículos das Recuperandas, determinando a continuidade da fiscalização pela AJ; **v)** determinou a intimação do MP para manifestação acerca da suposta fraude documental suscitada; e **vi)** convocou a Assembleia Geral de Credores, a ser realizada em data, horário e local a serem designados pelo AJ.

1





Ciente do teor da decisão e em atenção à determinação para que indique datas para a realização da Assembleia Geral de Credores, esta Administradora Judicial passa a se manifestar.

De início, ressalta que, por meio da petição de mov. 421, já haviam sido sugeridas datas para a realização do ato. Ocorre que, diante da proximidade daquelas anteriormente indicadas e visando conferir maior publicidade ao conclave, em cumprimento ao item “vi” da r. decisão de mov. 424, a Administradora **apresenta novas datas para a realização da Assembleia Geral de Credores**, conforme adiante especificado.

Nesse sentido, considerando a constatação de que foram apresentadas objeções tempestivas ao Plano de Recuperação Judicial protocolado pelas Recuperandas no mov. 107 — conforme se depreende dos movs. 409 (Itaú Unibanco), 410 (Gerdau Aços Longos), 411 (Cooperativa de Crédito Sicoob Metropolitano), 413 (Banco Volkswagen), 414 (Cresol Tradição) e 416 (Banco Santander) — bem como verificado o decurso do prazo previsto no edital conjunto publicado no DJe em 01/07/2025 (mov. 405), vem, com fundamento no *caput* do art. 56 da Lei 11.101/2005, requerer a **designação de Assembleia Geral de Credores**, nos seguintes termos.

Em primeira convocação, indica o dia **24 de setembro 2025**, às 13h30, **a ser realizada de modo virtual**, com transmissão via *streaming* no *website youtube.com*, e, também, por meio de acesso a uma sala virtual, cujo link de acesso será obtido por meio do cadastramento da documentação exigida para a participação do ato. Requer seja informado aos credores que o cadastramento prévio deverá ocorrer até o dia **23 de setembro de 2025**, às





13h30, 24 horas antes da realização do ato, exclusivamente através do e-mail [riconstrumello@credibilita.adv.br](mailto:riconstrumello@credibilita.adv.br). Na primeira convocação, a assembleia será instaurada com a presença de credores titulares de mais de metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor.

Caso seja necessário, em segunda convocação, indica o dia **1º de outubro de 2025**, às 13h30, também de modo virtual, a qual será instaurada com a presença de qualquer número de credores presentes, realizada da mesma forma que a 1ª Convocação. Requer seja informado aos credores que o cadastramento prévio deverá ocorrer até o dia **30 de setembro de 2025**, às 13h30, 24 horas antes da realização do ato, exclusivamente através do e-mail [riconstrumello@credibilita.adv.br](mailto:riconstrumello@credibilita.adv.br).

Reitera-se que nos dias designados para a realização da assembleia, será aberto período para o credenciamento na plataforma, três horas antes do ato (10h30m), durante o qual será verificado o quórum e solucionadas eventuais dificuldades técnicas de acesso.

Deve ser determinado que o credor que pretenda ser representado na assembleia por mandatário ou representante legal, na forma do art. 37, § 4º, da Lei 11.101/2005, entregue à Administradora Judicial, até às 13h30 do dia **23 de setembro de 2025**, ou, ainda, em segunda convocação, até às 13h30 do dia **30 de setembro de 2025**, todos os documentos que comprovem os poderes de representação, podendo, nos mesmos prazos, indicar o movimento do processo em que os documentos se encontram.

Caso os trabalhadores sejam representados por sindicato, na forma dos artigos 37, §5º e §6º, I, da Lei 11.101/2005, esse deverá apresentar,





até 10 (dez) dias antes da assembleia, a relação dos associados que pretende representar e o trabalhador, que esteja afiliado a mais de um sindicato, deverá informar, no prazo de um dia útil antes da assembleia, por qual sindicato se fará representar, sob pena de não ser representado por nenhum.

Ressalta-se que a entrega da documentação acima descrita, a indicação do movimento do processo, a entrega da relação dos associados e a informação a ser prestada pelo trabalhador sobre qual o sindicato que deverá representá-lo, poderão ser feitas: i) de forma física na sede da Administradora Judicial, **CREDIBILITÄ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA**, na Av. Iguaçu, nº 2820, sala 1001, 10º andar, Água Verde, Curitiba/PR, CEP 80.240-031, ou, ii) por meio do *e-mail* a ser enviado para [riconstrumello@credibilita.adv.br](mailto:riconstrumello@credibilita.adv.br).

Os anexos incluídos em cada *e-mail* não poderão ultrapassar 15 *megabytes*. Não serão aceitos documentos enviados ou entregues após o prazo legal fixado.

O sistema de contagem e apuração de votos de forma eletrônica será feito por intermédio da empresa ASSEMBLEX - SOLUÇÕES PARA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. O Manual de utilização da plataforma se encontra anexado no mov. 421.3.

As regras e orientações acerca do ato, assim como o modificativo ao Plano a ser votado, estarão disponíveis no *site* desta Administradora Judicial (<https://www.credibilita.adv.br>). Outrossim, destaca que será disponibilizado um *chat* para sanar as dúvidas existentes e eventuais problemas quando da realização do ato.





Devem ainda, ser expedido e publicado o edital de convocação dos credores, assegurando-se o cumprimento do prazo de antecedência mínima previsto na lei.

**ANTE O EXPOSTO**, esta Administradora Judicial:

(i) requer a **desconsideração** da manifestação de mov. 421;

(ii) em atenção à r. decisão de mov. 424 e a intimação de mov. 425, requer a realização da Assembleia Geral de Credores, em primeira convocação para o dia **24 de setembro 2025**, e, em segunda convocação, para o dia **1º de outubro de 2025**, ambas às 13h30 e a serem realizadas de forma virtual; e

(iii) requer a imediata expedição do edital de convocação dos credores, cuja minuta segue anexa, e sua publicação no diário oficial eletrônico, assegurando-se o cumprimento do prazo de antecedência mínima previsto na lei.

Informa, por fim, que o referido edital será disponibilizado no sítio eletrônico da Administradora Judicial (<https://www.credibilita.adv.br>) e deve ser determinado que o aviso da convocação da AGC seja afixado de forma ostensiva na sede das Recuperandas.

Nestes termos, requer deferimento.

Maringá, 21 de agosto de 2025.

Alexandre Correa Nasser de Melo  
OAB/PR 38.515

Ricardo Andraus  
OAB/PR 31.177

